

EDITAL N° 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

O **Prefeito Municipal de AGUDO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **24 de setembro do ano de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes n° 1625, Centro, na Sala de Eventos, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de móveis sob medida, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal n° 40/2020, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal n° 1.766/2009**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis sob medida para as salas dos laboratórios das seguintes escolas: EMEF Três de Maio, EMEF Santo Antônio, EMEF 7 de Setembro, EMEF Olavo Bilac, EMEF Alberto Pasqualini, EMEF D. Pedro II, EMEF Santos Dumont, EMEF Santos Reis e EMEIEF Luiz Germano Poetter; e para a secretaria, cozinha e laboratório de informática da EMEF D. Pedro II, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item, sendo indispensável à identificação do fabricante/marca e modelo dos itens cotados, conforme o caso.

1.3. Todos os itens deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, bem como aqueles referentes ao deslocamento da(s) equipe(s) de trabalho e dos equipamentos necessários para a execução do objeto ora licitado.

1.4. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório caso contrário o mesmo será anulado.

1.5. As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da Contratante.

1.6. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n° 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal n° 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme Anexo III** ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se

enquadram no limite de receita referido acima, **conforme Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.3.1. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa dos itens cotados, fabricante/marca e modelo, conforme o caso, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, local, data, nome e assinatura.

a.1) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o *download* do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

a.1.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.1.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.1.3) O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.1.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

Observação: *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.*

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, instalação, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “d” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5.2. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, o sistema definirá a ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiveram lances para o item, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

7.2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**.

7.3. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

7.4. Os documentos constantes nos itens 7.1 a 7.3, conforme o caso, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a(s) vencedora(s) para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA ENTREGA, LOCAL E MONTAGEM

11.1. A entrega e montagem dos móveis nas escolas deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, sem ônus de frete e descarga.

11.2. Os móveis deverão ser entregues e montados nas seguintes escolas, nos respectivos endereços:

Item	Quantidade/Unid.	Escola	Local de Entrega
01	04 unid.	EMEF Três de Maio	Localidade de Linha Teutônia, distante 4 Km da sede do município
02	24 unid.		

03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	04 unid.	EMEF Santo Antônio	Localidade de Linha dos Pomeranos, distante 25 Km da sede do município da sede do município
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	04 unid.	EMEF 7 de Setembro	Localidade de Picada do Rio, distante 13 Km da sede do município
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	04 unid.	EMEF Olavo Bilac	Localidade de Nova Boêmia, distante 25 Km da sede do município
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	04 unid.	EMEF D. Pedro II	Rua Rolf Pachaly, nº 125
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
06	02 unid.		
07	01 unid.		
08	01 unid.		
09	01 unid.		
10	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Alberto Pasqualini	Localidade de Rincão do Pinhal, distante 12 Km da sede do município
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Santos Dumont	Bairro Caiçara, Rua Arnildo Ehle, nº 55
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Santos Reis	Rua Hugo Karl Bräunig, nº 521
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEIEF Luiz Germano Poetter	Avenida Borges de Medeiros, nº 580
02	30 unid.		
03	01 unid.		

04	01 unid.		
05	01 unid.		

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, através do requisitante responsável, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A fiscalização dos materiais entregues será efetuada pela servidora Marsoé Lisane Francesquet Hermes e Anderson Vagner Kobs.

12.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega total de cada item, através da Nota de Empenho, mediante emissão da Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, com recursos próprios do Município.

14.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da L. F. 8.666/93 e posteriores alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto n.º 40/2020, de 06 de abril de 2020.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: PJ 5045 – Rec. 031, PJ 5153 – Rec. 031 e PJ 8463 – Rec. 020.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da L. F. n.º 8.666/93).

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Agudo, 03 de setembro de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO:

Aquisição de móveis sob medida para as salas dos laboratórios das seguintes escolas: EMEF Três de Maio, EMEF Santo Antônio, EMEF 7 de Setembro, EMEF Olavo Bilac, EMEF D. Pedro II, EMEF Alberto Pasqualini, EMEF Santos Dumont, EMEF Santos Reis e EMEIEF Luiz Germano Poetter; e para a secretaria, cozinha e laboratório de informática da EMEF D. Pedro II.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais faz-se necessária para mobiliar os laboratórios escolares e os espaços da secretaria, cozinha e laboratório de informática da EMEF D. Pedro II, criada no ano de 2020.

3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM:

3.1. A entrega e montagem dos móveis deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, sem ônus de frete e descarga.

3.2. Os móveis deverão ser entregues e montados nas seguintes escolas, nos respectivos endereços:

Item	Quantidade/Unid.	Escola	Local de Entrega
01	04 unid.	EMEF Três de Maio	Localidade de Linha Teutônia, distante 4 Km da sede do município
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	04 unid.	EMEF Santo Antônio	Localidade de Linha dos Pomeranos, distante 25 Km da sede do município da sede do município
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	04 unid.	EMEF 7 de Setembro	Localidade de Picada do Rio, distante 13 Km da sede do município
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	04 unid.	EMEF Olavo Bilac	Localidade de Nova Boêmia, distante 25 Km da sede do município
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	04 unid.	EMEF D. Pedro II	Rua Rolf Pachaly, nº 125
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
06	02 unid.		

07	01 unid.		
08	01 unid.		
09	01 unid.		
10	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Alberto Pasqualini	Localidade de Rincão do Pinhal, distante 12 Km da sede do município
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Santos Dumont	Bairro Caiçara, Rua Arnildo Ehle, nº 55
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Santos Reis	Rua Hugo Karl Bräunig, nº 521
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEIEF Luiz Germano Poetter	Avenida Borges de Medeiros, nº 580
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		

3.3. Os custos com água e energia elétrica, necessários para a instalação dos móveis, ficarão por conta da contratante.

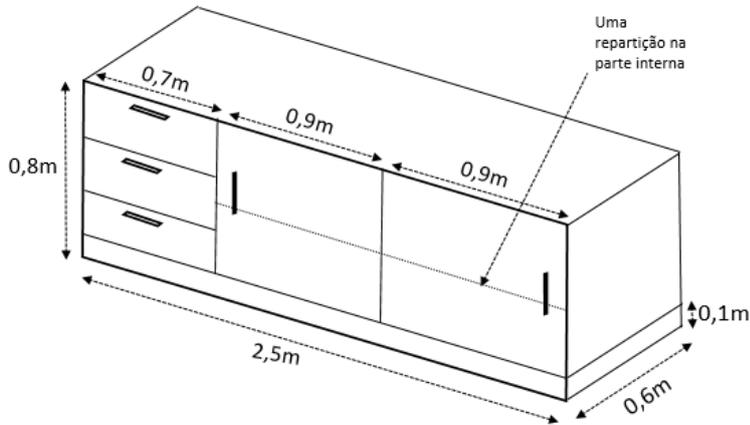
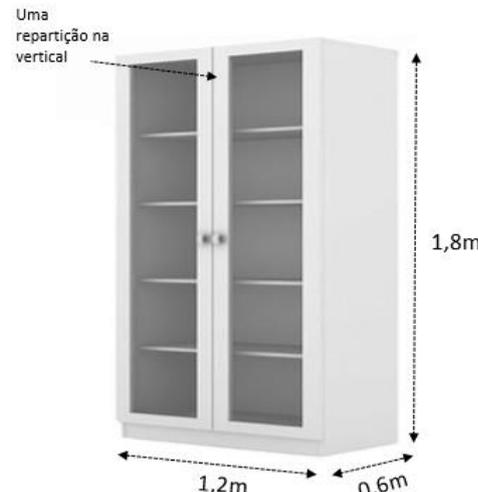
4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

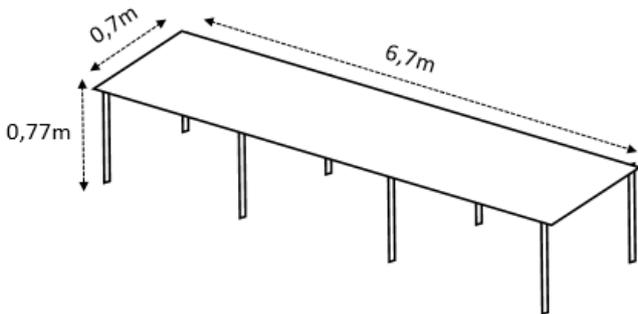
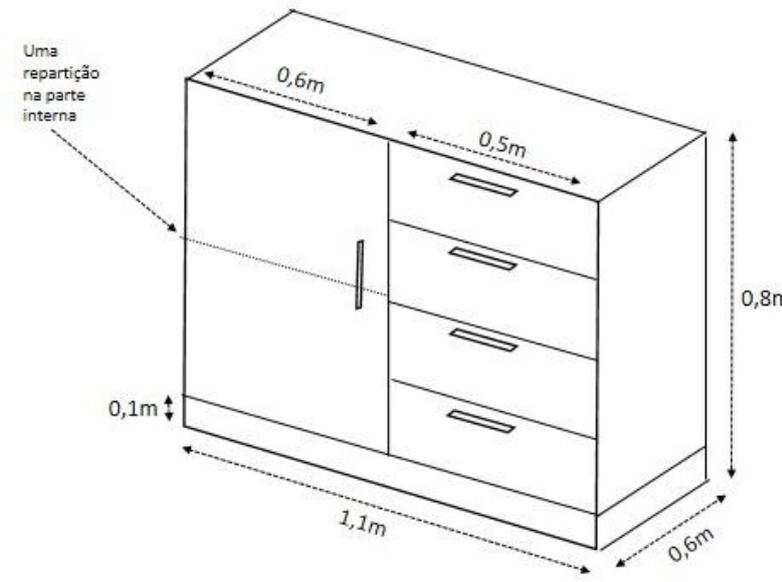
5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Qtd.	Descrição
01	40 un.	<p>Mesa Hexagonal com Tampo de Granito. Estrutura em MDF, de revestimento melamínico, cor branco, com alta resistência a umidade, espessura mínima de 18 mm, em formato de hexágono regular, medindo 0,9m de altura, 0,6m de lado e 1,2m de diagonal. Com base de apoio fixa na parte inferior ao tampo, em MDF, para guarda de materiais dos alunos. Tampo em granito, na cor cinza, de no mínimo 20mm de espessura, em formato hexagonal, de acordo com o tamanho da mesa.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p>

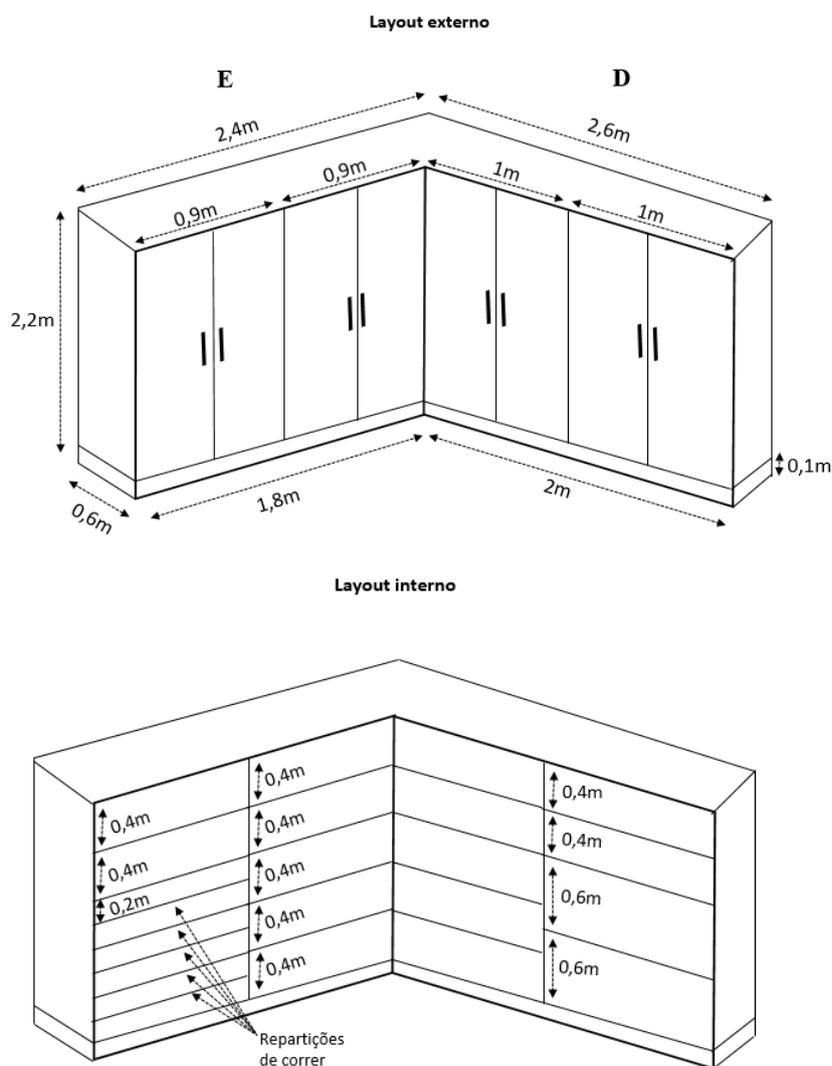
02	240 un.	<p>Banqueta. Em madeira, cor verniz, com quatro pés, medindo 60cm de altura, com apoio para os pés em no mínimo dois níveis de altura. Assento em formato circular (30 cm de diâmetro) ou quadrado (30 cm de diagonal).</p> <p>Imagem ilustrativa:</p>
03	09 un.	<p>Balcão com Tampo de Granito e Cuba. Balcão em MDF, de revestimento melamínico, cor branco, com alta resistência a umidade, espessura mínima de 18 mm, medindo 1,2m de largura, 0,8m de altura e 0,55m de profundidade. Contendo três gavetas, duas portas de abrir e uma divisória interna. Com puxadores cromados de sobrepôr, cor prata, comprimento mínimo de 12cm. Com dobradiças metálicas e corrediças telescópicas. Pés em metal, seis unidades, com regulagem de altura (para possíveis irregularidades de piso). Bancada de granito, na cor cinza, com bordas (impedindo o escoamento da água), 20mm de espessura, de acordo com o tamanho do balcão. Cuba em inox, com 40cm de largura, 14 cm de altura e 34cm profundidade.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p>

04	09 un.	<p>Armário.</p> <p>Estrutura em MDF, de revestimento melamínico, cor branco, com alta resistência a umidade, espessura mínima de 18 mm, medindo 2,5m de largura, 0,8m de altura e 0,6m de profundidade.</p> <p>Contendo três gavetas, duas portas de correr e uma divisória interna. Com puxadores cromados de sobrepor, cor prata, comprimento mínimo de 12cm. Com dobradiças metálicas e corrediças telescópicas.</p> <p>Tampo em MDF, de revestimento melamínico, cor branco, com alta resistência a umidade, espessura mínima de 28 mm, de acordo com o tamanho do balcão.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 
05	09 un.	<p>Armário de duas portas com Vidro.</p> <p>Estrutura em MDF, de revestimento melamínico, cor branco, com alta resistência a umidade, espessura mínima de 18 mm, medindo 1,2m de largura, 1,8m de altura e 0,6m de profundidade, contendo quatro prateleiras internas e uma repartição na vertical.</p> <p>Contendo 2 portas de abrir, com vidro transparente de no mínimo 4mm de espessura. Com puxadores cromados de sobrepor, cor prata, comprimento mínimo de 12cm. Com dobradiças metálicas.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 
06	02 un.	<p>Bancada para Computadores.</p>

		<p>Medindo 6,7m de largura, 0,77m de altura e 0,7m de profundidade. Tampo em MDF, cor branco, com alta resistência a umidade, espessura mínima de 28mm. Pés de metal, oito unidades, com reforços.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 
07	01 un.	<p>Armário. Estrutura em MDF, cor branco, resistente à umidade, espessura mínima de 18mm, medindo 1,1m de largura, 0,8m de altura e 0,6m de profundidade. Contendo quatro gavetas com corrediças telescópicas, uma porta de abrir com dobradiças metálicas e uma divisória interna. Com puxadores cromados de sobrepôr, cor prata, comprimento mínimo de 12cm. Tampo em MDF, cor branco, com alta resistência a umidade, espessura mínima de 28mm, de acordo com o tamanho do balcão.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p> 
08	01 un.	<p>Armário em L. Estrutura em MDF, cor branco, resistente à umidade, espessura mínima de 18 mm, medindo 2,2m de altura e 0,6m de profundidade. Na parte de trás: lado E com 2,4m de largura e lado D com 2,6m de largura. Na parte da frente: lado E com 1,8m de largura e lado D com 2m de</p>

largura.
Contendo oito portas de abrir, sendo quatro do lado E e quatro do lado D. Com puxadores cromados de sobrepôr, cor prata, comprimento mínimo de 12cm. Com dobradiças metálicas.
Interior do lado E: uma repartição na vertical, dividindo em duas partes de 0,9m. Um lado com duas prateleiras fixas na parte superior (com distanciamento de 0,4m) e cinco prateleiras de puxar com corredeiras telescópicas (com distanciamento de 0,2m). O outro lado com quatro prateleiras fixas (com distanciamento de 0,4m).
Interior do lado D: uma repartição na vertical, dividindo em duas partes de 1m. Um lado com quatro prateleiras fixas (com distanciamento de 0,4m). O outro lado com três prateleiras fixas (as duas de cima com distanciamento de 0,4m e as duas de baixo com distanciamento de 0,6m).

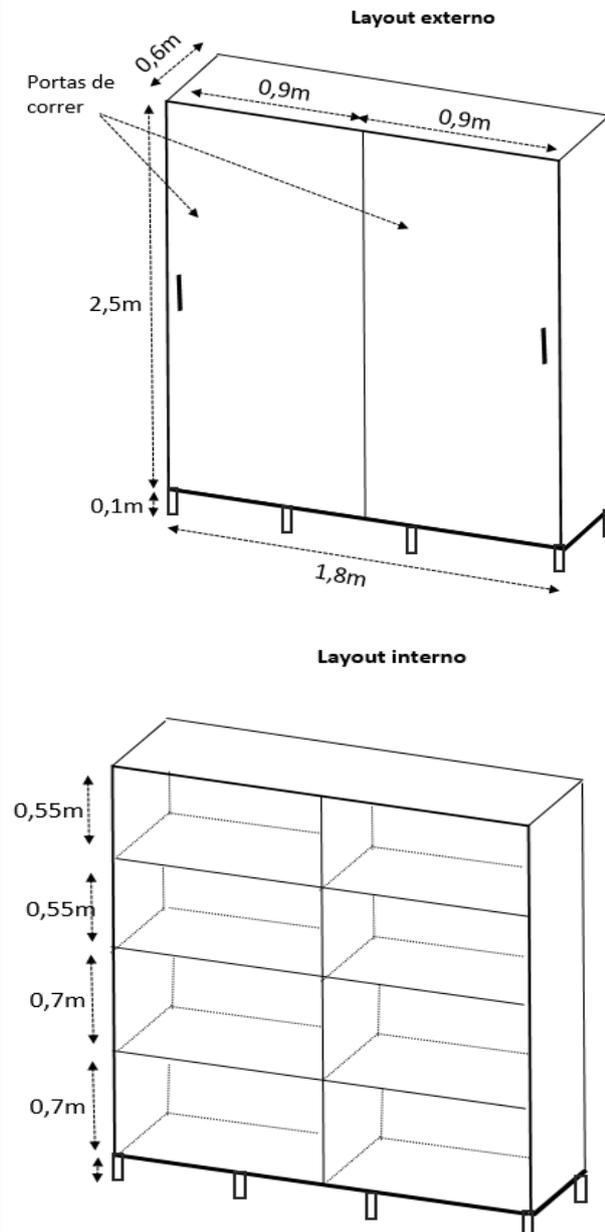
Imagem ilustrativa:



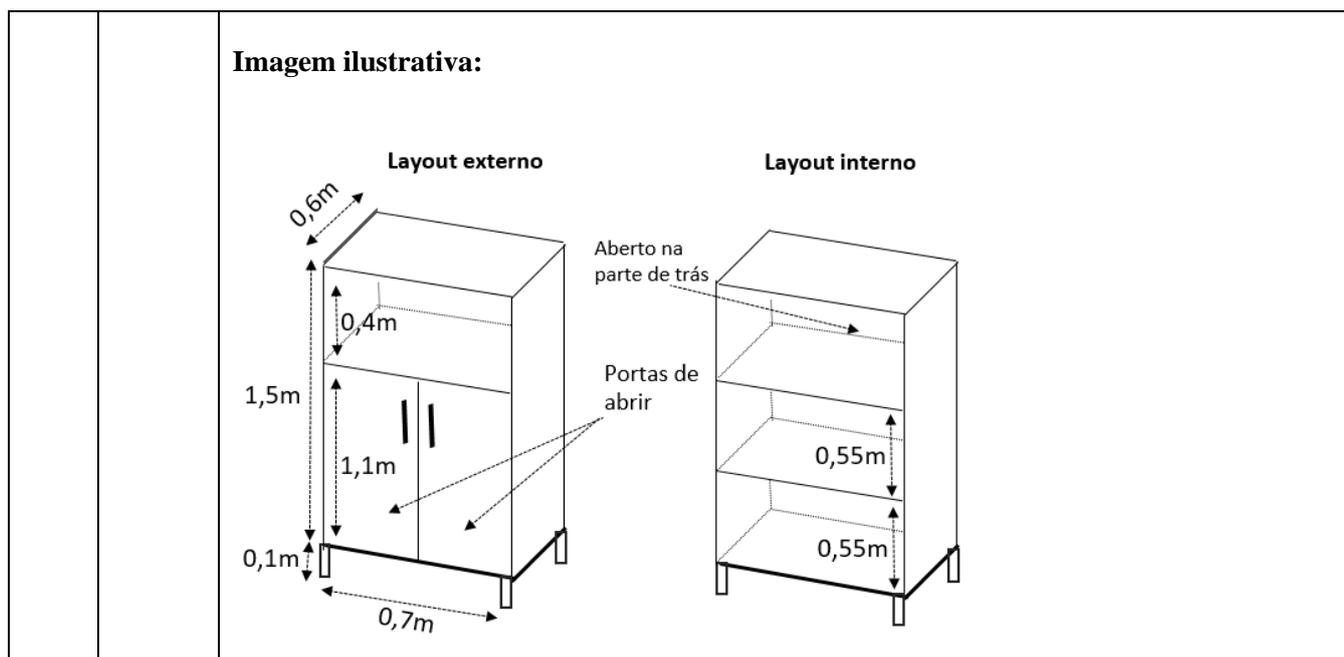
09	01 un.	<p>Armário de cozinha. Estrutura em MDF, cor branco, resistente à umidade, espessura mínima de 18 mm, medindo 1,8m de largura, 2,6m de altura e 0,6m de profundidade. Contendo duas portas de correr com puxadores cromados de sobrepôr, cor prata, comprimento mínimo de 12cm. Pés em metal, oito unidades.</p>
----	--------	---

No interior, uma repartição na vertical (dividindo em duas partes de 0,9m) e três prateleiras (as duas de cima com distanciamento de 0,55m e as duas de baixo com distanciamento de 0,7m).

Imagem ilustrativa:



10	01 un.	<p>Armário para forno e micro-ondas. Estrutura em MDF, cor branco, resistente à umidade, espessura mínima de 18 mm, medindo 0,7m de largura, 1,6m de altura e 0,6m de profundidade. Contendo um espaço de 0,4m de altura na parte de cima, aberto na parte da frente e na parte de trás. Contendo duas portas de abrir na parte de baixo, com puxadores cromados de sobrepôr, cor prata, comprimento mínimo de 12cm. Com dobradiças metálicas. No interior da parte de baixo, uma prateleira. Pés em metal, quatro unidades.</p>
----	--------	---



7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos materiais será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega total de cada item, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

7.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8. DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para aquisição dos móveis correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Educação e Desporto	5045	0031
	8463	0020
	5153	0031

9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do requisitante responsável, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A fiscalização dos produtos entregues será efetuada pelos servidores Marsoé Lisane Francesquet Hermes e Anderson Vagner Kobs. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Rosméri Martini Oestreich – Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto.

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N° 53/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital n° 53/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 53/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

01	04 unid.	EMEF D. Pedro II	Rua Rolf Pachaly, nº 125
02	24 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
06	02 unid.		
07	01 unid.		
08	01 unid.		
09	01 unid.		
10	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Alberto Pasqualini	Localidade de Rincão do Pinhal, distante 12 Km da sede do município
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Santos Dumont	Bairro Caiçara, Rua Arnildo Ehle, nº 55
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEF Santos Reis	Rua Hugo Karl Bräunig, nº 521
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		
01	05 unid.	EMEIEF Luiz Germano Poetter	Avenida Borges de Medeiros, nº 580
02	30 unid.		
03	01 unid.		
04	01 unid.		
05	01 unid.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, através do requisitante responsável, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2. A fiscalização dos materiais entregues será efetuada pela servidora Marsoé Lisane Francesquet Hermes e Anderson Vagner Kobs.

3.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos materiais fornecidos, pagará a Contratante a Contratada o valor total de R\$ xxx (xxxxxx), , efetuado com recursos próprios do município, após a entrega total de cada item, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, incluindo substituição parcial ou integral dos mesmos, sendo que os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

7.1.3. Os itens com defeito deverão ser reparados ou substituídos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

7.2. À CONTRATANTE caberá:

7.2.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

7.2.2. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2.3. Proporcionar para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas pelo contrato.

7.2.4. Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área designada;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;

7.2.6. Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto;

7.2.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

7.2.8. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de referência, atestando sua conformidade.

7.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a CONTRATADA entregar fora das especificações.

7.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, nas condições e preços pactuados à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências.

7.2.11. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

7.2.12. Prestar toda e qualquer informação e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para aquisição dos móveis correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Educação e Desporto	5045	0031
	8463	0020
	5153	0031

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término do prazo de entrega dos materiais permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ROSMÉRI MARTINI OESTREICH
CPF: 482.519.410-91
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

MARSOÉ LISANE FRANCESQUET HERMES
CPF: 496.645.570-72
Fiscal do Contrato

ANDERSON VAGNER KOBS
CPF: 004.388.650-73
Fiscal do Contrato